

COMUNICADO**ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 042B / 2023****- LEI 14.592 / 2023 -****- EXCLUSÃO DO ICMS DA BASE DE CÁLCULO DOS CRÉDITOS DE PIS / COFINS -**

A Lei nº 14.592 / 2023 (DOU - 30.MAI.2023) ([clique aqui](#)) dentre outras disposições, convalida a Medida Provisória 1159 / 2023 que veda a apropriação de créditos de PIS e COFINS, apurados no regime da não - cumulatividade, sobre o valor do ICMS que tenha sido destacado na operação de aquisição.

Esta lei manteve integralmente a redação da Medida Provisória 1.159, que, por um lado, (i) excluiu o ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS; e, por outro, (ii) excluiu este mesmo imposto da base de cálculo dos créditos dessas contribuições.

A citada lei produz efeitos imediatos a partir de sua publicação. alcançando todas as operações praticadas a partir de então. porém. também convalida os atos praticados com fundamento na Medida Provisória 1.159, que começou a produzir efeitos em **1º de maio de 2023**.

O tema foi objeto dos Comunicados ABIGRAF/SINDIGRAF nº 008B e 032B / 2023.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 31 de maio de 2023.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)